



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1731/2022**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia.”**

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, a ser realizado todo mês de março de cada exercício, aplicando-se automaticamente as alterações posteriores que entrarem em vigência.


**Artigo 2º** - A revisão de que trata o artigo 1º, será ajustada com base no índice anual do INPC devidamente aferido pelo IBGE, dentro dos limites estabelecidos na legislação em vigor.

**Artigo 3º** - Fica concedido a título de revisão, o reajuste de 10,74% (Dez vírgula setenta e quatro por cento) aos Agentes políticos e aos Servidores da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Rubinéia.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 11 de maio de 2022.

  
**OSVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

  
**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
Diretor do Departamento de Administração